



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS



EMENDA Nº 001 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 046/2020

O Vereador **Evandro Lott Moreira**, nos termos do art. 177, do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao Projeto de Lei Ordinária nº 046/2020:

1) Altera a redação do art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 046/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Os incisos I e II do art. 42 da Lei Municipal nº 2.359, de 16 de dezembro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42. Constituem recursos do GUANHÃES PREV:

I - o produto da arrecadação referente às contribuições de caráter compulsório, dos servidores ativos de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações nas seguintes alíquotas progressivas a incidirem sobre a remuneração:

- a) 12% para quem recebe até R\$ 2.500;
- b) 14% para quem recebe entre R\$ 2.500,01 até R\$ 6.101,06;
- c) 16% para quem recebe acima de R\$ 6.101,06.

II - o produto da arrecadação referente às contribuições dos aposentados e pensionistas de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações nas alíquotas progressivas a seguir, incidentes sobre a parcela dos benefícios que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata o art. 201 da Constituição Federal:

- a) 12% para quem recebe até R\$ 2.500;
- b) 14% para quem recebe entre R\$ 2.500,01 até R\$ 6.101,06;
- c) 16% para quem recebe acima de R\$ 6.101,06.

Guanhanes/MG, 24 de setembro de 2020.


Evandro Lott Moreira
Vereador